



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/4

Of. nº 1.326 / GABI / 2014

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2014.

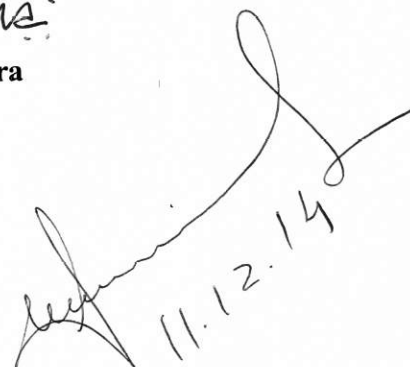
À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Rubens Tavares  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 3.424** – Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo e dá outras providências

Atenciosamente,

  
**Paulo Augusto Malta Moreira**  
**Prefeito Municipal**

  
11.12.14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2/4

**PROJETO DE LEI Nº 3.424 / 2014**

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo e dá outras providências

**Exposição de Motivos**

**Senhores Vereadores e Vereadoras,**

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei alterando a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo com o objetivo de dotar a Administração Municipal de mais servidores no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma a podermos atender às constantes demandas pelos serviços deste profissional em várias Secretarias, entre elas a de Educação.

Como já é do conhecimento de Vossas Excelências, o Tribunal de Contas de Minas Gerais vem sistematicamente cobrando que se ponha um ponto final no processo de atender tais demandas via contratação temporária, razão por solicitamos o acolhimento e a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2014.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Ana Paula Pereira de Castro**  
**Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.424 / 2014**

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, na estrutura organizacional do Poder Executivo, 8 (oito) vagas de provimento efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Parágrafo único.** O quadro de servidores efetivos do Poder Executivo constante do Anexo II da Lei Municipal nº 3.503, de 1º.12.2010, passa a vigorar acrescido das vagas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário, na forma do seu Anexo Único, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2014.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Ana Paula Pereira de Castro**  
**Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4/4

**PROJETO DE LEI Nº 3.424 / 2014**

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo e dá outras providências

**Anexo ÚNICO**  
**Impacto Orçamentário-Financeiro**

Cargo/Função	Remuneração Mensal *	Qtde.	2015 - Salário, 1/3 Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 6% (projeção)	2016 - Salário, 1/3 Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 6% (projeção)	2017 - Salário, Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 6% (projeção)
Auxiliar de Serviços Gerais	767,97	08	106.803,12	113.211,31	120.003,99
<b>TOTAL (remuneração *qtde.)</b>	<b>7.556,82</b>	<b>08</b>	<b>106.803,12</b>	<b>113.211,31</b>	<b>120.003,99</b>


O presente relatório de impacto visa atender o disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000 no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve o levantamento das despesas com os cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescido do custo patronal. Para os anos de 2015, 2016 e 2017, estimou-se a aplicação de revisão anual de 6% (seis por cento), cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A Receita Corrente Líquida (RCL) consolidada dos últimos doze meses, com data-base em outubro/2014, foi de **RS 141.183.000,00** (cento e quarenta e um milhões, cento e oitenta e três mil reais).

O limite prudencial com despesas de pessoal é de **51,3%** (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de **RS 72.426.000,00** (setenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais). A despesa total consolidada com pessoal até outubro/2014 foi de **RS 65.301.762,00** (sessenta e cinco milhões, trezentos e um mil, setecentos e sessenta e dois reais), correspondente a 46,25% (quarenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida.

Embora haja acréscimo de despesas para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim as exigências do art. 17 da LRF.

\* Para apurar a remuneração mensal, foram consideradas as verbas fixas, não entrando, pois, neste cálculo as possíveis verbas/despesas variáveis como vale-transporte, hora-extra e outras.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2014.

  
**Paulo Augusto Malta Moreira**  
Prefeito Municipal

  
**A na Paulo Pereira de Castro**  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos